

Lei da Boa Razão, 18/08/1769: "(...) a melhor Constituição para um povo é aquela, a que ele está acostumado (...) a felicidade é o único fim de um valor intrínseco, e que a liberdade política não é mais que um bem relativo, um dos meios para chegar a esse fim (...) um povo com boas leis, mesmo sem algum poder político pode chegar a um alto grau de felicidade, e ao contrário, com os maiores poderes políticos será necessariamente desgraçado, uma vez que tenha más leis (...).

Atendendo a que a referida Ordenação, I, 5,V não foi estabelecida para as Relações do Porto, Baía, Rio de Janeiro, e Índia, mas sim somente para o Supremo Senado da Casa da Suplicação: (...) Mando que , os Assentos, que sobre as inteligências das Leis forem tomadas em observância desta nas sobreditas Relações Subalternas, ou seja por efeito das Glosas dos Chanceleres, ou seja por dúvidas dos Ministros, ou seja por controvérsias entre Advogados; haja recurso à Casa da Suplicação, para nela com a presença do Regedor se aprovarem, os sobreditos Assentos por efeito das Contas, que deles devem dar os Chanceleres das respectivas Relações onde eles se tomarem.

Sendo-me presente que a Ordenação, III, 64, IV, que mandou julgar os casos omissos nas Leis Pátrias, estilos da Corte e costumes do Reino, pelas Leis, que chamou Imperiais, não obstante a restrição, e limitação, finais do mesmo Preâmbulo contidas nas palavras = *As quais Leis Imperiais mandamos somente guardar pela boa razão em que são fundadas* =, se tem tomado por pretexto; (...) pondo em esquecimento as Leis Pátrias (...); como para se argumentar, e julgar pelas ditas Leis de Direito Civil (...): Mando por outra parte, que abaixo das penas adiante declaradas se não possa fazer uso das ditas Alegações, e Decisões de Textos, ou de Autoridade de alguns Escritores, em quanto houver Ordenações do Reino, Leis Pátrias, e usos e costumes dos Meus reinos Legitimamente aprovados (...): E Mando pela outra parte, que aquela boa razão, que o sobredito Preâmbulo determinou, que fosse praxe de julgar subsidiária, (...) [seja] somente: Ou aquela boa razão, que consiste nos primitivos princípios, que contém verdades essenciais, intrínsecas, e inalteráveis, (...): Ou aquela boa razão que se funda nas outras regras, de que universal consentimento estabeleceu o Direito das Gentes (...): Ou aquela boa razão, que se estabeleceu nas Leis Políticas, Económicas, Mercantis e Marítimas, que as mesmas Nações Cristãs têm promulgado com manifestas utilidades, do sossego público, do estabelecimento da reputação, e do aumento dos cabedais dos Povos (...): Sendo muito mais razoável, e muito mais coerente, que nestas interessantes matérias se recorra antes em caso de necessidade ao subsídio próximo das sobreditas Leis das Nações Cristãs iluminadas, e polidas, (...); do que ir buscar sem boas razões, ou sem razão digna de atender-se, depois de mais de dezassete Séculos o socorro às Leis de uns Gentios (...).

Sendo Certo, e hoje de nenhum douto ignorado, que Acúrsio, e Bártolo, cujas autoridades mandou seguir a Ordenação, foram destituídos; (...); E sendo igualmente certo, que ou para suprirem aquelas Luzes, que lhes faltavam, ou porque na falta delas ficaram os seus juízos vagos, errantes, e sem boas razões a que se contraissem; (...): Mando, que as Glosas, e Opiniões dos sobreditos Acúrsio e Bártolo, não possam mais ser alegada em juízo, nem seguidas na prática dos Julgadores (...).

Porque a mesma Ordenação (...) mandou observar os estilos da Corte, e os costumes destes Reinos, se tem tomado por outro nocivo pretexto para se defraudarem as Minhas Leis; (...): Declaro, que (...) o costume deve ser somente o que a mesma Lei qualifica nas palavras = *Longamente usado, e tal, que por Direito se deva guardar* = Cujas palavras Mando; que sejam entendidas no sentido que correrem copulativamente a favor do costume; de que se tratar, os três requisitos: de ser conforme às mesmas boas razões, que deixo determinado, que constituem o espírito das Minhas Leis: De não a elas ser contrário em coisa alguma: E de ser tão antigo, que exceda o tempo de 100 anos (...).".